



## REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO STCOOP

### DO OBJETO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS BASES STCOOP

**Art. 1º.** Constitui objeto desse instrumento a apresentação de forma detalhada do benefício de utilização das Bases STCOOP, disponibilizado pela COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TRABALHO DE VEÍCULOS PESADOS – STCOOP, inscrita no CNPJ nº29.752.868/0001-20 aos seus cooperados. O detalhamento do Benefício visa ainda estabelecer as normas e regras a serem cumpridas por todos os cooperados, pessoas físicas e jurídicas seus motoristas e prepostos e a todos os órgãos da Cooperativa STCOOP.

**Art. 2º.** Todas as obrigações previstas neste regulamento para o cooperado se estendem ao motorista, bem como ao Arrendatário, Cessionário, Sócio e Preposto, quando pessoa física ou jurídica.

### DO BENEFÍCIO DE UTILIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO STCOOP

**Art. 4º.** A Cooperativa STCOOP disponibilizará aos seus cooperados acesso as suas bases de apoio com estacionamento (para os veículos cadastrados) com portaria e segurança. Ademais conforme disponibilidade em cada base poderá ser oferecido acesso a: cozinha compartilhada, banheiro, máquina de lavar roupas, área de lazer e descanso, acesso a produtos e insumos a custo reduzido, entre outras facilidades visando propiciar, segurança, conforto e dignidade aos seus cooperados e seus motoristas.

**Art. 5º.** Para utilização das Bases de Apoio STCOOP é necessário ser cooperado STCOOP, bem como os veículo(s) que utilizarão o estacionamento deverão ser cadastrados nos benefícios de reparação ou reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro oferecidos pela cooperativa.

**Art. 6º.** Ao contratar o benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro, o cooperado automaticamente fará jus ao benefício de utilização das bases de apoio STCOOP, sendo que, desde já manifesta estar ciente dos termos e condições que regem a relação e a utilização do benefício.

**Art. 7º.** A utilização dos estacionamentos pelos cooperados para os veículos cadastrados nos benefícios de reparação ou reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro oferecidos pela cooperativa, estará condicionada a disponibilidade de vagas na Base de Apoio pretendida, sendo que, em hipótese alguma haverá garantia ou reserva de vaga.

**Art. 8º.** Cada veículo cadastrado pelo cooperado poderá permanecer dentro do estacionamento da Base de apoio STCOOP, de forma contínua (sem sair do estacionamento) pelo período máximo de 10 dias corridos. Na hipótese onde o prazo termine em finais de semana ou feriados o prazo se estenderá até o próximo dia



útil. Ao sair das dependências da Base de Apoio, o cooperado ou motorista somente poderá utilizá-la novamente após o período mínimo de 08 horas da sua saída.

**Art. 9º.** Caso o cooperado ou seu motorista pleiteiem adentrar ao pátio do estacionamento da base STCOOP com um conjunto (cavalo+ reboques) onde algum dos veículos não seja cadastrado no plano de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro da STCOOP, o veículo não cadastrado será impedido de adentrar ao estacionamento, sendo, porém, liberada a entrada tão somente do veículo efetivamente cadastrado, salvo autorização expressa da Cooperativa.

**Art. 10º.** O Cooperado ou seu motorista, poderá utilizar as seguintes facilidades, conforme disponibilidade em cada base de apoio STCOOP: cozinha compartilhada, banheiros, área de lazer e descanso, quiosques conforme a disponibilidade de vagas na Base de Apoio pretendida, sendo que, em hipótese alguma haverá garantia de utilização.

**Art. 11º.** Para utilização da base de apoio STCOOP, o Cooperado ou seu motorista deverá informar no momento de sua entrada nas dependências da base: nome completo, CPF e telefone, placas dos veículos, nome completo e CPF dos passageiros, deverá ainda apresentar carteira de habilitação (CNH) do motorista e documento de identificação de todos os passageiros.

**Art. 12º.** A abertura e fechamento, bem como locais de instalação de Bases de Apoio são de inteira atribuição da Cooperativa STCOOP a critério de sua Diretoria, estando o cooperado ciente que tanto a abertura como o fechamento de Bases de Apoio já existentes poderão ocorrer dentro do período em que permaneça cooperado a STCOOP.

#### **DO CADASTRAMENTO DO(S) VEÍCULO(S)**

**Art. 13º.** O cooperado poderá usufruir do benefício de utilização das Bases de Apoio STCOOP somente após a ativação do ajuste de benefícios cooperativos de reparação ou reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro com o devido cadastro dos veículos em sistema.

#### **DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO COOPERADO - ATRASOS NOS PAGAMENTOS**

**Art. 14º.** Para usufruir do benefício de utilização das Bases de apoio STCOOP, o Cooperado deverá estar rigorosamente em dia quanto ao pagamento das contribuições inerentes à filiação a COOPERATIVA STCOOP e contratação beneficiária, além das demais obrigações pecuniárias relativas a acionamento de benefícios ou outras que venham a ser assumidas pelo Cooperado perante a Cooperativa STCOOP.

#### **DA VIGÊNCIA, CANCELAMENTO, EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO DE UTILIZAÇÃO DAS BASES STCOOP**



**Art. 15°.** A vigência do benefício de utilização das Bases de Apoio STCOOP está interligada a vigência do benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro contratado para os veículos cadastrados.

**Art. 16°.** O Cooperado poderá usufruir do benefício de utilização das Bases de Apoio STCOOP para os veículos devidamente cadastrados no benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro oferecido pela STCOOP, enquanto estiver adimplente perante todas suas obrigações financeiras junto a Cooperativa STCOOP.

**Art. 17°.** Caso o benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro contratado pelo Cooperado esteja suspenso ou cancelado, não será permitida a utilização das Bases STCOOP em relação aos veículos cadastrados.

**Art. 18°.** Caso o cooperado seja excluído do quadro de cooperados da STCOOP ou solicite o cancelamento do benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro contratado para o veículo cadastrado, cessará seu direito a utilização das Bases STCOOP.

**Art. 19°.** Caso o cooperado, seu motorista ou preposto infrinja uma ou mais regras de utilização do benefício, poderá ter seu direito de utilizar as Bases STCOOP suspenso ou mesmo cancelado, sendo que a punição será imposta à critério da Diretoria da Cooperativa STCOOP.

**Art. 20°.** Desrespeitos às normas de utilização da Base de Apoio STCOOP por parte do cooperado, seu motorista ou preposto, poderá gerar a exclusão do mesmo do quadro de cooperados da STCOOP;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO SEUS PREPOSTOS E MOTORISTAS**

**Art. 21°.** Se portar de forma educada e cortês perante os colaboradores da Cooperativa STCOOP, sendo terminantemente proibida qualquer tipo de ofensa verbal ou física.

**Art. 22°.** Zelar pelo ambiente, patrimônio, instalações, objetos e estrutura colocados à sua disposição, não depredando e auxiliando em sua conservação, devendo informar imediatamente aos colaboradores da STCOOP qualquer avaria constatada.

**Art. 23°.** Utilizar os ambientes colocados à sua disposição de acordo com as normas de boa convivência e costumes com prudência, prezando sempre pela economia de água, energia elétrica, zelando pela limpeza e manutenção do ambiente.

**Art. 24°.** Respeitar todas as normas, sinalizações e demarcações impostas para circulação de veículos dentro da Base de Apoio STCOOP.

**Art. 25°.** As obrigações inseridas nesse Regulamento estendem-se aos cooperados, prepostos e motoristas.

**Art. 26°.** Zelar pela segurança de seus pertences pessoais, veículos e seus acessórios.



**Art. 27°.** Jamais utilizar o benefício de utilização das Bases de Apoio STCOOP para praticar ou fomentar atos ilegais ou atentatórios a ordem pública.

## **REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS BASES STCOOP**

**Art. 28°.** O Cooperado seus prepostos e motoristas declaram ciência as seguintes regras de utilização das Base de Apoio STCOOP:

- I.** É proibido o consumo de bebidas alcoólicas bem como uso de drogas ilícitas nas dependências das instalações da Base de Apoio STCOOP.
- II.** É proibido a utilização de som alto nas dependências das bases STCOOP.
- III.** É proibida a entrada de menores de idade nas dependências da Base de Apoio STCOOP sem a apresentação de autorização expressa dos genitores quando desacompanhada de seus pais ou responsáveis.
- IV.** É proibido jogos de azar dentro das dependências da Base de Apoio STCOOP.
- V.** É proibido fumar nos ambientes comuns.
- VI.** É proibido ao usuário deixar torneiras e chuveiros abertos desnecessariamente.
- VII.** É proibido jogar lixos no chão, existem lixeiras espalhadas em todas as áreas do pátio para este fim.
- VIII.** É proibido transitar sem camisa nas dependências comuns;
- IX.** Não será permitida a entrada na Base de Apoio STCOOP, de veículo com lotação de passageiros superior a capacidade máxima permitida.
- X.** É proibida a comercialização de produtos por terceiros como por exemplo: vendedores ambulantes, dentro das dependências da Base de Apoio STCOOP.
- XI.** Proibida a entrada de entregadores de comida, dentro das dependências da Base de Apoio STCOOP, quando solicitado refeições, o entregador fará a entrega na guarita.
- XII.** É proibido aos usuários (cooperado, motoristas e prepostos) transitar dentro das instalações das Bases de Apoio STCOOP sem estar devidamente trajado com camisa, bermuda ou calça.



- XIII.** As máquinas de lavar eventualmente colocadas à disposição dos usuários servem apenas para lavagem de roupas, sendo proibido o uso para outro fim como por exemplo: lavagem de calçados, roupas de cama, acessórios de caminhão, etc.
- XIV.** Não será autorizada a guarda de chaves, documentos, peças, pneus, pertences ou outros itens do usuário (cooperado ou motorista) nas dependências da Base de Apoio STCOOP ou aos cuidados de seus colaboradores.
- XV.** Não será autorizada o repasse de informações sobre veículos e motoristas, por telefone, e-mail, WhatsApp, etc. por parte de colaboradores STCOOP, devendo o interessado buscar informações com seu agente credenciado.
- XVI.** Caso o motorista necessite acionar algum prestador de serviço para realizar reparos em seu veículo que esteja estacionado no interior da Base de Apoio STCOOP, o prestador só poderá adentrar ao pátio durante o dia (08:00 às 18:00) após a autorização expressa do Cooperado e desde que seja previamente comunicado ao controlador de acesso ou supervisor operacional o contato do prestador e o tipo de serviço a ser realizado, devendo ainda o responsável (cooperado ou motorista) estar presente durante a prestação do serviço.
- XVII.** Todo e qualquer veículo somente poderá adentrar e sair do pátio da Base de Apoio STCOOP quando devidamente autorizado pelo controlador de acesso e após a liberação da cancela, após apresentar todas as informações e documentos solicitados.
- XVIII.** É proibido o desengate de reboques carregados no interior do pátio da Base de Apoio da STCOOP;
- XIX.** Antes de desacoplar ou acoplar implementos (reboques, dolly) vazios, no interior do pátio, o usuário deverá solicitar autorização e orientações aos colaboradores da Base de Apoio da STCOOP.
- XX.** É proibido operações de movimentação de cargas (transbordo, baldeação) no interior da Base de Apoio STCOOP.
- XXI.** É proibido a limpeza do interior de carrocerias na área do pátio da base de apoio STCOOP, bem como jogar resíduos no chão.
- XXII.** É proibido a permanência de veículo sinistrado no pátio da Base de Apoio STCOOP, sem expressa autorização da Cooperativa.
- XXIII.** No caso onde um conjunto (cavalo + reboques) adentre ao pátio da Base de Apoio STCOOP, somente poderá sair da base com o mesmo conjunto (cavalo + reboques) acoplados, casos excepcionais devem ser autorizados expressamente pelo cooperado.



## **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 29º.** Ao utilizar o Benefício de utilização das Bases de Apoio STCOOP o cooperado, seus motoristas e prepostos declaram ciência:

- I.** Que a Cooperativa STCOOP não se responsabilizará pela perda ou extravio, de qualquer pertence pessoal documento ou bem do usuário (cooperado, motorista e passageiros).
- II.** A Cooperativa STCOOP não se responsabilizará por qualquer dano causado pelo usuário (cooperado, motorista e passageiros) a terceiros, quando o mesmo agir em desrespeito às normas de utilização da Base de Apoio STCOOP.
- III.** A Cooperativa STCOOP não se responsabilizará por extravio, dano, furto ou roubo de carga, veículos e acessórios não protegidos por benefício de reparação e reposição do bem e/ou benefício reparação de terceiro oferecido pela Cooperativa.
- IV.** A Cooperativa STCOOP não se responsabilizará por prejuízos oriundos de crimes e infrações cometidos pelos usuários (cooperado ou motorista ou passageiros) no interior da Base de Apoio STCOOP.
- V.** A Cooperativa STCOOP não se responsabilizará caso o cooperado, seus prepostos ou motoristas utilizem as Bases de Apoio STCOOP de maneira inadequada ou de má-fé, apresente informações inverídicas ou incorretas ou pratique atos fraudulentos, dolosos ou indevidos.
- VI.** A Cooperativa STCOOP não se responsabilizará por qualquer dano decorrente de extravio, furto, roubo, colisões aos veículos e pertences dos usuários da Base de Apoio;
- VII.** Toda e qualquer avaria causada por cooperados, motoristas ou passageiros nas estruturas das Base de Apoio STCOOP (ex. avarias em portão, muros, equipamentos, estrutura, entre outros) os custos de reparação serão de inteira responsabilidade do cooperado.

## **DA VIGÊNCIA DO REGULAMENTO**

**Art. 30º.** O presente REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO STCOOP vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo pela Diretoria da Cooperativa STCOOP.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 31°.** O Cooperado, seus motoristas e prepostos declaram que todas as informações prestadas a COOPERATIVA STCOOP são fidedignas e, caso fique comprovada a falta de veracidade de qualquer informação ou declaração emitida, perderá imediatamente o direito a utilização das Bases de Apoio STCOOP.

**Art. 32°.** As expressões utilizadas no presente Regulamento devem ser interpretadas da mesma maneira, quer estejam no singular ou no plural, a menos que expressamente definido o contrário.

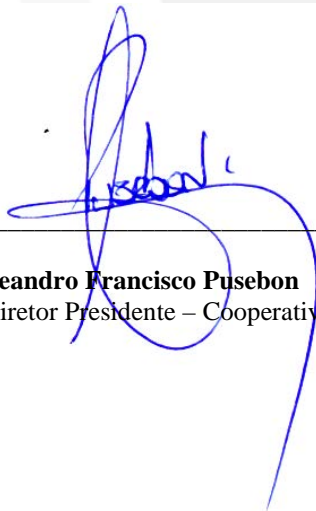
**Art. 33°.** Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela Diretoria da Cooperativa STCOOP, podendo ou não serem admitidos.

**Art. 34°.** A Cooperativa STCOOP, visando constante busca de melhorias a oferecer aos seus cooperados, se reserva no direito de atualizar periodicamente quaisquer de seus documentos jurídicos, incluindo este regulamento.

#### **FORO**

**Art. 35°.** Fica eleita a comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este Regulamento de utilização das Bases de Apoio STCOOP, afastando quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

Regulamento publicado em 01 de setembro de 2023.



**Leandro Francisco Pusebon**  
Diretor Presidente – Cooperativa STCOOP